



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

PREÂMBULO

O Município de Recreio, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, sediado à Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7892/13, Decreto Municipal 172/08, Decreto Municipal 046/20 e as alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 09/11/2023

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: RUA PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO, Nº 126, BAIRRO CENTRO, RECREIO – MG, CEP: 36.740-000.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Recreio ou através do e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br.



2.3. O Município de Recreio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3444-1345 ou (32) 3444-1344 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Recreio.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.1.2. Existindo dúvidas quanto a autenticidade ou veracidade dos documentos, o Pregoeiro poderá abrir diligências para saná-las.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.**

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.



4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que o pregoeiro não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. O Pregoeiro disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município de Recreio não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Razão Social;

b) CNPJ;

c) Endereço;

d) Telefone;



- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Marca e Modelo do Produto

6.1.1. Visando a ampliação da competitividade, caso o licitante esqueça de apontar a marca e/ou modelo do produto proposto, o Pregoeiro poderá solicitar a inclusão dos dados em sua proposta aos quais o licitante estará estritamente vinculado.

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.6.1. As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.3. O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.



7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

7.11. De acordo com a conveniência, o pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante vencedor, objetivando a verificação do atendimento as especificações contidas no Termo de Referência.

7.11.1. Os demais licitantes poderão acompanhar a verificação das amostras dos produtos.

7.11.2. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação das amostras pelo licitante vencedor, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

7.11.3. Nos casos de desaprovação das amostras dos produtos, o pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação, para realizar o fornecimento/execução do objeto.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do envelope de HABILITAÇÃO:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA



a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

8.2. Se os documentos relacionados no item **8.1.1.** tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessária a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Recreio/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde



que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato



recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

11.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Recreio, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

11.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

11.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;



11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá o modelo constante no Anexo IX.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Recreio para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Recreio realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



11.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

11.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até xx (xxxxxx) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;



- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.



14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI – Modelo da Proposta

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta Contratual

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Leopoldina-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recreio, 24 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado. Ademais, a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação no diário oficial e no sítio do município na internet.

2.2. A contratação decorre da necessidade de realizar o suprimento de materiais e artigos de cozinha para utilização das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG, durante o atendimento aos usuários dos serviços públicos municipais, proporcionando efetividade, eficácia e eficiência em suas atividades precípuas.

2.3. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter os serviços do objeto do certame. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de serviços ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. A especificação mínima dos serviços/produtos, quantitativos e complemento de medida, seguem expostas na planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Abridor de lata e garrafa em inox tamanho único cor prata dimensões aproximadas: 9x4x2,5 cm (CxLxA)	Unidade	40
2.	Assadeira de vidro resistente e adequado para uso em microondas, resistente a choque térmico, formato retangular, com tampa plástica, capacidade mínima de 5L, 7cm de altura, 24,9cm de largura e 40,4cm de comprimento.	Unidade	20
3.	Bacia de alumínio média 38 cm Bacia 31 Litros alumínio polido 14cm x 60 cm, 60 cm (a x l x p) Espessura de 1,80 mm.	Unidade	30
4.	Bacia Plástica pequena 5 litros Dimensões: 29cm de diâmetro e altura 11cm.	Unidade	30
5.	Bacia plástica redonda lisa com alça - 15 litros altura: 16cm e diâmetro: 40cm	Unidade	30
6.	Bacia Redonda 32,5 litros com alça cor bege altura 19,8cm e diâmetro 54,6cm.	Unidade	30
7.	Balde de alumínio 20 litros com alça metálica dimensões: diâmetro: 36 cm, altura: 32 cm.	Unidade	40
8.	Balde plástico de 20 litros com alça metálica cor bege, Dimensões - comprimento: 35cm, largura: 35cm, altura: 58cm.	Unidade	60
9.	Bandeja plástica multiuso bege, 12 litros, Medidas: 53,2 cm (C) x 37,3 cm (L) x 8,6 cm (A) Ext.	Unidade	4
10.	Bandeja Retangular com alça, Material: aço inox, Dimensões - largura: 40 cm e profundidade: 40 cm, Material: aço inox.	Unidade	15
11.	Batedeira planetária, tigela térmica de 4L, acompanha 1 batedor para massas leves e claras em neve e 1 batedor para massas pesadas, 8 velocidades, 600W de potência, material plástico resistente de fácil limpeza, cor preta, com itens de segurança (botão para trava/destrava e ventosas de fixação na base), 110V ou bivolt.	Unidade	10
12.	Bule de café 1 litro Material em alumínio com 1L de capacidade, uso para café, água e chá, cabo em baquelite, acompanha tampa em alumínio com pegador em material isolante térmico. Dimensões: diâmetro de 08cm (boca) e 11cm (fundo) e altura de 14cm.	Unidade	20
13.	Bule de café 2 litros Material em alumínio com 2L de capacidade, uso para café, água e chá e próprio para receber fogo diretamente, cabo em madeira, acompanha tampa em alumínio com pegador em material isolante térmico. Dimensões: 1,5mm de espessura, diâmetro de 12cm (boca) e 15cm (fundo) e altura de 20cm.	Unidade	20
14.	Bule de café 4,5 litros Material em alumínio com 4,5L de capacidade, uso para café, água e chá e próprio para receber fogo diretamente, cabo em madeira, acompanha tampa em alumínio com pegador em material isolante térmico. Dimensões: 1,5mm de espessura, diâmetro de 14cm (boca) e 18cm (fundo) e altura de 24,5cm.	Unidade	20
15.	Bule em aço inox 1,5 litros com tampa dimensões: 20cm (Ponta do bico até ponta da alça) x 12cm (Diâmetro Fundo) X 20cm (Altura).	Unidade	4
16.	Caçarola Industrial Nº 22 Panela tipo caçarola resistente em alumínio polido com 22cm de diâmetro e 6L de capacidade (mínimo), 17cm de altura, com tampa em alumínio e alças para transporte/manuseio, acabamento fosco.	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



17.	Caçarola Industrial Nº 24 PANELA tipo caçarola resistente em alumínio polido com 24cm de diâmetro e 8L de capacidade (mínimo), 17cm de altura, com tampa em alumínio e alças para transporte/manuseio, acabamento fosco.	Unidade	20
18.	Caçarola Industrial Nº 26 PANELA tipo caçarola resistente em alumínio polido com 26cm de diâmetro e 7L de capacidade (mínimo), 13,5cm de altura, com tampa em alumínio e alças para transporte/manuseio, acabamento fosco.	Unidade	20
19.	Caçarola Industrial Nº 30 PANELA tipo caçarola resistente em alumínio polido com 30,5cm de diâmetro e 9,7L de capacidade (mínimo), 17cm de altura, com tampa em alumínio e alças para transporte/manuseio, acabamento fosco.	Unidade	20
20.	Caçarola Industrial Nº 36 PANELA tipo caçarola resistente em alumínio polido com 36cm de diâmetro e 17L de capacidade, 15cm de altura, com tampa em alumínio e alças para transporte/manuseio, acabamento fosco.	Unidade	20
21.	Caçarola Industrial Nº 40 PANELA tipo caçarola resistente em alumínio polido com 40cm de diâmetro e 23,5L de capacidade, 20cm de altura, com tampa em alumínio e alças para transporte/manuseio, acabamento fosco.	Unidade	20
22.	Caixa plástica com tampa 47L Material resistente e transparente, capacidade de 47L, tampa com vedação, dimensões: 59,9cm de comprimento, 39,5cm de largura e 29,9cm de altura, formato retangular.	Unidade	30
23.	Caixa plástica com tampa 60L Material resistente e transparente (polipropileno atóxico que não interfere na validade, aroma e sabor dos alimentos), capacidade de 60L, tampa com vedação, dimensões: 44x64x27cm, formato retangular.	Unidade	30
24.	Caldeirão de alumínio 10L Material em alumínio reforçado, acompanha tampa em alumínio, com alça para manuseio, capacidade de 10 litros, 24cm de diâmetro e 24cm de altura.	Unidade	20
25.	Caldeirão de alumínio 20L Material em alumínio reforçado, acompanha tampa em alumínio, com alça para manuseio, capacidade de 20 litros, 31cm de diâmetro e 30cm de altura.	Unidade	20
26.	Caldeirão de alumínio 30L Material em alumínio reforçado, acompanha tampa em alumínio, com alça para manuseio, capacidade de 30 litros, 35cm de diâmetro e 35cm de altura.	Unidade	20
27.	Caldeirão de alumínio 40L Material em alumínio reforçado, acompanha tampa em alumínio, com alça para manuseio, capacidade de 40 litros, 40cm de diâmetro e 40cm de altura.	Unidade	20
28.	Caneca de alumínio com alça 250 ml cor vermelha dimensões: 7 cm altura x 7 cm diâmetro espessura: 0,70 cm.	Unidade	400
29.	Caneca de plástico 12cm na cor vermelha dimensões: 12 x 11,5 x 8,3 cm (a x l x c) Capacidade: 250 ml.	Unidade	400
30.	Caneca hotel Industrial em alumínio nº 14 - 1,8 Litros com cabo de madeira dimensões: altura 13 cm, diâmetro 14 cm espessura: 1,50	Unidade	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	cm.		
31.	Cesto de lixo grande 100 litros com tampa - cor bege medidas: 83,5cm (altura) x 45cm (largura) x 45cm (profundidade).	Unidade	60
32.	Cesto de lixo na cor bege com pedal e tampa de 30 litros medidas: 470mm (altura) x 407mm (largura) x 340mm (profundidade).	Unidade	100
33.	Coador de café em flanela 100% de algodão com cabo isolado 11 cm de diâmetro e 16 cm de profundidade.	Unidade	200
34.	Coador de café reutilizável em tecido, aro e cabo inteiriço com proteção plástica, boca com 12cm de diâmetro e tecido em 17x20cm.	Unidade	20
35.	Colher de sopa em alumínio 177x47x22mm (comprimento, largura, altura).	Unidade	400
36.	Colher grande de arroz em alumínio 31x2x7cm (AxLxP).	Unidade	20
37.	Concha com cabo de madeira.	Unidade	20
38.	Concha em aço inox com cabo em bambu 35 x 9,5cm dimensões - comprimento: 9,5cm e altura: 35cm.	Unidade	20
39.	Concha hotel nº 12 Alumínio 300 ml Dimensões: altura 5cm, diâmetro 12 cm, comprimento 47cm, espessura 1,50mm, capacidade 0,35l.	Unidade	2
40.	Concha pequena em Inox para molho 20cm Comprimento: 20cm Diâmetro: 6cm.	Unidade	2
41.	Conjunto xícaras 75 ml para café cor branca e pires redondos em cerâmica Dimensões: altura 15cm, largura 25cm e comprimento 30cm (6 Pires e 6 xícaras).	Caixa	15
42.	Copo de alumínio nº 8 com alça 350 ml Dimensões - altura: 8 cm, diâmetro 8 cm, espessura: 0,70 cm.	Unidade	400
43.	Copo de plástico 350 ml cor vermelha tamanho total (CxL): 12,2 cm x 22,1 cm.	Unidade	400
44.	Copo de vidro americano 190 ml transparente dimensões - altura: 93 mm, diâmetro: 67 mm.	Caixa com 72 unidades	30
45.	Copo plástico 200 ml pct 100 descartável	Unidade	5.200
46.	Copo plástico 50 ml pct 100 descartável	Unidade	4.500
47.	Escorredor de pratos com alça e capacidade para 12 pratos material: inox dimensões: altura 29 cm, largura 33 cm, comprimento 28 cm.	Unidade	20
48.	Escumadeira em aço inox 36 cm com cabo de madeira Dimensões Aproximadas do Produto Altura: 36 cm / Largura: 8,5 cm Profundidade: 8,5 cm.	Unidade	10
49.	Espremedor de batatas industrial em alumínio fundido Dimensões: 28,0 cm comprimento x 8,0 cm altura do "copo " x Dimensões: 28,0 cm comprimento x 8,0 cm altura do "copo " x 10,0 cm largura.	Unidade	10
50.	Espremedor de suco industrial bivolt com chave seletora, 500W de potência, 3500RPM (mínimo) e frequência de 60Hz, acompanha jarro para suco de 700ml, peneira para jarro, 1 carambola pequena (para limão), 1 carambola grande (para laranja), cúpula com bica e tampa da cúpula, 36cm de altura, 23 de largura e 18cm de profundidade, acabamento em inox de fácil limpeza.	Unidade	10
51.	Faca de mesa 4" bege em aço inox Dimensões (C x L x A): 20.30 x 1.70 x 0.90 cm.	Unidade	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



52.	Faca de serra em aço inox 8 polegadas com cabo anatômico comprimento da lâmina: 20,5cm; comprimento do cabo: 12cm. dimensões: 15 cm altura, 40 cm largura, 15 cm profundidade.	Unidade	60
53.	Faca para cozinha 6" em aço inox - Lâmina em aço inox 6" com fio liso e cabo madeira tratada fixado por rebites de alumínio Dimensões (C x L x A): 1.70 x 7.00 x 32.00 centímetros.	Unidade	80
54.	Fósforo c/ 10 caixa	Maço	300
55.	Fósforo: extra longo (5 cm), caixa com 240 palitos.	Unidade	150
56.	Frasco borrifador de plástico com válvula dosadora 15 ml.	Unidade	12
57.	Frigideira antiaderente Nº 22 Material em alumínio resistente, revestimento teflonado antiaderente, 22cm de diâmetro, cabo antitérmico, 2mm de espessura (mínimo), acabamento na cor preta ou prata e de fácil limpeza.	Unidade	20
58.	Frigideira antiaderente Nº 30 Material em alumínio resistente, revestimento teflonado antiaderente, 30cm de diâmetro, cabo antitérmico, 2mm de espessura (mínimo), acabamento na cor preta ou prata e de fácil limpeza.	Unidade	20
59.	Funil de plástico médio cor vermelha medidas: diâmetro 7cm x altura 12cm.	Unidade	20
60.	Garfo de mesa em alumínio Dimensões 19.50 x 2.60 x 1.50 cm (c x l x a).	Unidade	400
61.	Garrafa de água individual tipo "squeeze", capacidade de 500 ml de plástico resistente inteiro colorido, possui detalhe em relevo na parte.	Unidade	600
62.	Garrafa térmica plástica lisa 1 litro com ampola de vidro altura: 29cm / largura: 11cm profundidade: 13,50 cm.	Unidade	10
63.	Garrafa térmica plástica preta lisa 750 ml com ampola de vidro altura: 25,20 cm / largura: 9,50 cm / profundidade: 12,50 cm.	Unidade	10
64.	Jarra de vidro com capacidade para 1,5 litros Dimensões: altura 21 cm e largura máxima de 13 cm.	Unidade	20
65.	Jarra plástica 1 litro Material em plástico resistente e transparente, capacidade de 1L, tampa com trava para gelo. Dimensões: 15,5cm de altura, 9,9cm de largura.	Unidade	20
66.	Jarra plástica 1,5 litro Material em plástico resistente e transparente, capacidade de 1,5L, tampa com trava para evitar vazamento. Dimensões: 23,5cm de altura, 13cm de largura.	Unidade	20
67.	Jogo de Mantimentos Material plástico transparente e atóxico, tampas com rosca para vedação total do alimento, conjunto com peças de tamanhos e capacidades variadas para diversos tipos de alimentos/grãos (unidades de 6L, 3,3L, 2L, 1L, 500ml).	Kit	20
68.	Leiteira em alumínio batido fundido polido, 1,3L de capacidade, 11,5cm de altura, cabo em madeira para proteção contra calor.	Unidade	20
69.	Liquidificador pequeno industrial 2 l 28 x 20.5 x 32.5 cm (a x l x c).	Unidade	8
70.	Mixer de alimentos de mão, corpo ergonômico e desmontável,	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	lâminas em aço inox de múltipla função de alta performance, acompanha copo, 200W de potência, 110V, cor preta.		
71.	Paliteiro de acrílico diâmetro 4 cm e altura 7 cm.	Unidade	6
72.	Panela de alumínio fundido Nº 24 Resistente e grossa (5mm de espessura), 3L de capacidade, material em alumínio batido e polido com alças em madeira, diâmetro 24cm, altura de de 9,5cm, acompanha tampa de alumínio leve com pegador de baquelite resistente a temperatura (não esquentada), própria para fogão à gás ou à lenha.	Unidade	20
73.	Panela de alumínio fundido Nº 26 Resistente e grossa (5mm de espessura), 4L de capacidade, material em alumínio batido e polido com alças em madeira, diâmetro 26cm, altura de de 10cm, acompanha tampa de alumínio leve com pegador de baquelite resistente a temperatura (não esquentada), própria para fogão à gás ou à lenha.	Unidade	20
74.	Panela de alumínio fundido Nº 30 Resistente e grossa (5mm de espessura), 6,7L de capacidade, material em alumínio batido e polido com alças em madeira, diâmetro 30cm, altura de de 11cm, acompanha tampa de alumínio leve com pegador de baquelite resistente a temperatura (não esquentada), própria para fogão à gás ou à lenha.	Unidade	20
75.	Panela de alumínio fundido Nº 36 Resistente e grossa (5mm de espessura), 11,5L de capacidade, material em alumínio batido e polido com alças em madeira, diâmetro 36cm, altura de de 14cm, acompanha tampa de alumínio leve com pegador de baquelite resistente a temperatura (não esquentada), própria para fogão à gás ou à lenha.	Unidade	20
76.	Panela de alumínio fundido Nº 40 Resistente e grossa (5mm de espessura), 18L de capacidade, material em alumínio batido e polido, com alças em madeira, diâmetro 40cm, altura de de 16,5cm até a borda e de 20cm até o cabo, acompanha tampa de alumínio leve com pegador de baquelite resistente a temperatura (não esquentada), própria para fogão à gás ou à lenha.	Unidade	20
77.	Panela de pressão 10 litros Material em alumínio polido resistente (3mm de espessura mínima), capacidade de 10L, tampa com trava de segurança e válvula controladora de pressão, alças e cabo em baquelite antitêrmico. Dimensões: 31cm de altura, 28cm de diâmetro, 43cm de comprimento.	Unidade	20
78.	Panela de pressão 22 litros Industrial em alumínio polido de alta qualidade e alças plásticas resistentes com fechamento externo e válvula de segurança em silicone 67x37x26cm (c x l x a) Espessura: 4mm.	Unidade	8
79.	Panela de pressão 4,5 litros Material em alumínio polido resistente (3mm de espessura mínima), capacidade de 4,5L, tampa com trava de segurança e válvula controladora de pressão, alças e cabo em baquelite antitêrmico. Dimensões: 45cm de comprimento, 22,80cm de largura, 18,20cm de altura.	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



80.	Panela de pressão 7 litros Material em alumínio polido resistente (3mm de espessura mínima), capacidade de 7L, tampa com trava de segurança e válvula controladora de pressão, alças e cabo em baquelite antitérmico. Dimensões: 18cm de altura, 22cm de largura, 42cm de comprimento.	Unidade	20
81.	Panela de pressão com fechamento externo polida de 7,5 Litros Altura (cm): 25,5 Diâmetro (cm):28 Comprimento (cm): 43 Espessura (mm): 3.	Unidade	9
82.	Pegador de macarrão em inox 20 cm dimensões aproximadas do produto: Comprimento total: 20cm Comprimento do cabo: 12cm Altura: 5cm.	Unidade	10
83.	Pilha grande pacote com 2 unidades	Pacote	100
84.	Pilha média pacote com 2 unidades	Pacote	130
85.	Pilha palito pacote com 2 unidades	Pacote	130
86.	Pilha Pequena	PCT com 4 unidades	120
87.	Pote de vidro transparente 17cm com tampa plástica - 3 litros Dimensões: 17 x 19 x 19 cm(altura: 17cm, largura 19 cm).	Unidade	25
88.	Pote plástico com tampa 11L Material resistente e transparente, capacidade de 11L, tampa com vedação, dimensões: 40,8cm de comprimento, 29cm de largura e 12,6cm de altura, formato retangular.	Unidade	30
89.	Pote plástico com tampa 2,5L Material resistente e transparente, podendo ser levado tanto ao freezer quanto ao microondas, capacidade de 2,5L, tampa com vedação, dimensões: 25,8cm de comprimento, 17,8cm de largura e 8,5cm de altura, formato retangular.	Unidade	30
90.	Pote plástico com tampa 24,5L Material resistente e transparente, capacidade de 24,5L, tampa com vedação, dimensões: 54,4cm de comprimento, 33,8cm de largura e 19,1cm de altura, formato retangular.	Unidade	30
91.	Pote plástico com tampa 5L Material resistente e transparente, podendo ser levado tanto ao freezer quanto ao microondas, capacidade de 5L, tampa com vedação, dimensões: 33cm de comprimento, 21,8cm de largura e 10,3cm de altura, formato retangular.	Unidade	30
92.	Pote plástico retangular branco com tampa vedadora - 5 litros 33,0 cm (C) x 21,8 cm (L) x 10,3 cm (A) Ext.	Unidade	30
93.	Pote plástico retangular branco com tampa vedadora - 7,5 litros Altura: 22 cm Largura: 35,5 cm Profundidade: 16,5 cm.	Unidade	30
94.	Prato fundo liso em vidro temperado medidas: 22cm de diâmetro e 3,2 cm de altura.	Unidade	400
95.	Prato raso liso em vidro temperado 22,6 cm x 1,9 cm dimensões: 22,6 diâmetro x 1,9 cm de altura.	Unidade	400
96.	Ralador de Queijo Legumes 4 Faces em aço inox cor prata Possui: 4 Faces Diferentes Dimensões: Altura x Profundidade x Largura 20 Cm x 6 Cm x 8 Cm.	Unidade	20
97.	Saboneteira plástica retangular Tamanho: 10,5 cm comprimento, 8	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	cm de largura e 4 cm de altura.		
98.	Saco plástico G Saco plástico em polipropileno PP resistente, transparente e brilhante, sem furos, com espessura mínima aceitável de 10µm, tamanho (LxA) 30x45cm.	Fardo com 100 sacolas	20
99.	Saco plástico M Saco plástico em polipropileno PP resistente, transparente e brilhante, sem furos, com espessura mínima aceitável de 0.5µm, tamanho (LxA) 25x40cm.	Fardo com 100 sacolas	20
100.	Saco plástico P Saco plástico em polipropileno PP resistente, transparente e brilhante, sem furos, com espessura mínima aceitável de 0.5µm, tamanho (LxA) 15x30cm.	Fardo com 100 sacolas	20
101.	Saco tarja 12 x 30 esterilizado para coleta de amostra de alimentos (1.000 unidades cada pct).	PCT	12
102.	Sacola de papel kraft G Sacola com corpo em papel pardo liso resistente com alça para carregamento de cordão em nylon reforçado, lateral sanfonada com resistência de até 2Kg Tamanhos em cm (CxLxA): 27 x 16,5 x 28.	Fardo com 100 sacolas	20
103.	Sacola de papel kraft M Sacola com corpo em papel pardo liso resistente com alça para carregamento de cordão em nylon reforçado,, lateral sanfonada com resistência de até 2Kg Tamanho em cm (CxLxA): 22 x 14 x 28.	Fardo com 100 sacolas	20
104.	Sacola de papel kraft P Sacola com corpo em papel pardo liso resistente com alça para carregamento de cordão em nylon reforçado, lateral sanfonada com resistência de até 2Kg Tamanho em cm (CxLxA): 18 x 10,5 x 26.	Fardo com 100 sacolas	20
105.	Sacola plástica tipo "boca de palhaço" G Sacola boca reta em material plástico liso, transparente e resistente em polietileno de alta densidade com alça para carregamento embutida no corpo da sacola, resistência de 1Kg com tolerância mínima de ±5% Tamanhos em cm (LxA): 30x40, alça de 5cm de altura além do corpo da sacola.	Fardo com 100 sacolas	20
106.	Sacola plástica tipo "boca de palhaço" M Sacola boca reta em material plástico liso, transparente e resistente em polietileno de alta densidade com alça para carregamento embutida no corpo da sacola, resistência de 1Kg com tolerância mínima de ±5% Tamanhos em cm (LxA): 20x30, alça de 5cm de altura além do corpo da sacola.	Fardo com 100 sacolas	20
107.	Sacola plástica tipo "boca de palhaço" P Sacola boca reta em material plástico liso, transparente e resistente em polietileno de alta densidade com alça para carregamento embutida no corpo da sacola, resistência de 1Kg com tolerância mínima de ±5% Tamanhos em cm (LxA): 16x20, alça de 5cm de altura além do corpo	Fardo com 100 sacolas	20



	da sacola.		
108.	Saleiro de acrílico Altura: 7,0 cm / Diâmetro: 4,0 cm.	Unidade	6
109.	Saleiro plástico com tampa, 900ml de capacidade, dimensões 17,8x10,5x11cm.	Unidade	20
110.	Tábua de corte em vidro temperado 30x40 cm.	Unidade	15
111.	Tabuleiro retangular em alumínio nº 3 Dimensões: comprimento: 35 cm / largura: 24 cm / altura: 5 cm.	Unidade	10
112.	Tabuleiro retangular em alumínio nº 5 com alta durabilidade e resistente a altas temperaturas Dimensões: 5cm (Altura) x 46cm (Comprimento) x 33cm (Largura).	Unidade	10
113.	Taça de vidro com 24 unidades de 300 ml cada.	Caixa	8
114.	Termômetro de máxima e mínima digital 7427.02 (-20°C a 50°C).	Unidade	16
115.	Termômetro digital espeto prova d'água -45+230°C.	Unidade	6
116.	Travessa oval com tampa - 3 litros Material: vidro Dimensões - altura: 9 cm, comprimento 36,5 e largura 22,5 cm.	Unidade	20
117.	Travessa redonda com tampa 3,25 Litros Material: vidro Dimensões: altura 7,50cm, largura 36cm, profundidade 36cm.	Unidade	20
118.	Travessa retangular com tampa 3 litros Material: vidro Comprimento: 39,5cm, largura: 24cm, altura: 6cm.	Unidade	20

3.2. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.



5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO



7.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

7.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

9- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

9.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

9.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

10- CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



10.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

10.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.4. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recreio, 24 de outubro de 2023

Carlos Alberto Xavier de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2023.

À Prefeitura Municipal de Recreio/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, para representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO III

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos e utensílios de cozinha, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Recreio-MG com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Abridor de lata e garrafa em inox tamanho único cor prata dimensões aproximadas: 9x4x2,5 cm (CxLxA)	Unidade	40			
2.	Assadeira de vidro resistente e adequado para uso em microondas, resistente a choque térmico, formato retangular, com tampa plástica, capacidade mínima de 5L, 7cm de altura, 24,9cm de largura e 40,4cm de comprimento.	Unidade	20			
3.	Bacia de alumínio média 38 cm Bacia 31 Litros alumínio polido 14cm x 60 cm, 60 cm (a x l x p) Espessura de 1,80 mm.	Unidade	30			
4.	Bacia Plástica pequena 5 litros Dimensões: 29cm de diâmetro e altura 11cm.	Unidade	30			
5.	Bacia plástica redonda lisa com alça - 15 litros altura: 16cm e diâmetro: 40cm	Unidade	30			
6.	Bacia Redonda 32,5 litros com alça cor bege altura 19,8cm e diâmetro 54,6cm.	Unidade	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



7.	Balde de alumínio 20 litros com alça metálica dimensões: diâmetro: 36 cm, altura: 32 cm.	Unidade	40			
8.	Balde plástico de 20 litros com alça metálica cor bege, Dimensões - comprimento: 35cm, largura: 35cm, altura: 58cm.	Unidade	60			
9.	Bandeja plástica multiuso bege, 12 litros, Medidas: 53,2 cm (C) x 37,3 cm (L) x 8,6 cm (A) Ext.	Unidade	4			
10.	Bandeja Retangular com alça, Material: aço inox, Dimensões - largura: 40 cm e profundidade: 40 cm, Material: aço inox.	Unidade	15			
11.	Batedeira planetária, tigela térmica de 4L, acompanha 1 batedor para massas leves e claras em neve e 1 batedor para massas pesadas, 8 velocidades, 600W de potência, material plástico resistente de fácil limpeza, cor preta, com itens de segurança (botão para trava/destrava e ventosas de fixação na base), 110V ou bivolt.	Unidade	10			
12.	Bule de café 1 litro Material em alumínio com 1L de capacidade, uso para café, água e chá, cabo em baquelite, acompanha tampa em alumínio com pegador em material isolante térmico. Dimensões: diâmetro de 08cm (boca) e 11cm (fundo) e altura de 14cm.	Unidade	20			
13.	Bule de café 2 litros Material em alumínio com 2L de capacidade, uso para café, água e chá e próprio para receber fogo diretamente, cabo em madeira, acompanha tampa em alumínio com pegador em material isolante térmico. Dimensões: 1,5mm de espessura, diâmetro de 12cm (boca) e 15cm (fundo) e altura de 20cm.	Unidade	20			
14.	Bule de café 4,5 litros Material em alumínio com 4,5L de capacidade, uso para café, água e chá e próprio para receber fogo diretamente, cabo em madeira, acompanha tampa em alumínio com pegador em material isolante térmico. Dimensões: 1,5mm de espessura, diâmetro de 14cm (boca) e 18cm (fundo) e	Unidade	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	altura de 24,5cm.					
15.	Bule em aço inox 1,5 litros com tampa dimensões: 20cm (Ponta do bico até ponta da alça) x 12cm (Diâmetro Fundo) X 20cm (Altura).	Unidade	4			
16.	Caçarola Industrial Nº 22 Panela tipo caçarola resistente em alumínio polido com 22cm de diâmetro e 6L de capacidade (mínimo), 17cm de altura, com tampa em alumínio e alças para transporte/manuseio, acabamento fosco.	Unidade	20			
17.	Caçarola Industrial Nº 24 Panela tipo caçarola resistente em alumínio polido com 24cm de diâmetro e 8L de capacidade (mínimo), 17cm de altura, com tampa em alumínio e alças para transporte/manuseio, acabamento fosco.	Unidade	20			
18.	Caçarola Industrial Nº 26 Panela tipo caçarola resistente em alumínio polido com 26cm de diâmetro e 7L de capacidade (mínimo), 13,5cm de altura, com tampa em alumínio e alças para transporte/manuseio, acabamento fosco.	Unidade	20			
19.	Caçarola Industrial Nº 30 Panela tipo caçarola resistente em alumínio polido com 30,5cm de diâmetro e 9,7L de capacidade (mínimo), 17cm de altura, com tampa em alumínio e alças para transporte/manuseio, acabamento fosco.	Unidade	20			
20.	Caçarola Industrial Nº 36 Panela tipo caçarola resistente em alumínio polido com 36cm de diâmetro e 17L de capacidade, 15cm de altura, com tampa em alumínio e alças para transporte/manuseio, acabamento fosco.	Unidade	20			
21.	Caçarola Industrial Nº 40 Panela tipo caçarola resistente em	Unidade	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	alumínio polido com 40cm de diâmetro e 23,5L de capacidade, 20cm de altura, com tampa em alumínio e alças para transporte/manuseio, acabamento fosco.					
22.	Caixa plástica com tampa 47L Material resistente e transparente, capacidade de 47L, tampa com vedação, dimensões: 59,9cm de comprimento, 39,5cm de largura e 29,9cm de altura, formato retangular.	Unidade	30			
23.	Caixa plástica com tampa 60L Material resistente e transparente (polipropileno atóxico que não interfere na validade, aroma e sabor dos alimentos), capacidade de 60L, tampa com vedação, dimensões: 44x64x27cm, formato retangular.	Unidade	30			
24.	Caldeirão de alumínio 10L Material em alumínio reforçado, acompanha tampa em alumínio, com alça para manuseio, capacidade de 10 litros, 24cm de diâmetro e 24cm de altura.	Unidade	20			
25.	Caldeirão de alumínio 20L Material em alumínio reforçado, acompanha tampa em alumínio, com alça para manuseio, capacidade de 20 litros, 31cm de diâmetro e 30cm de altura.	Unidade	20			
26.	Caldeirão de alumínio 30L Material em alumínio reforçado, acompanha tampa em alumínio, com alça para manuseio, capacidade de 30 litros, 35cm de diâmetro e 35cm de altura.	Unidade	20			
27.	Caldeirão de alumínio 40L Material em alumínio reforçado, acompanha tampa em alumínio, com alça para manuseio, capacidade de 40 litros, 40cm de diâmetro e 40cm de altura.	Unidade	20			
28.	Caneca de alumínio com alça 250 ml cor vermelha dimensões: 7 cm altura x 7 cm diâmetro espessura: 0,70 cm.	Unidade	400			
29.	Caneca de plástico 12cm na cor vermelha dimensões: 12 x 11,5 x 8,3 cm (a x l x c) Capacidade: 250 ml.	Unidade	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



30.	Caneca hotel Industrial em alumínio nº 14 - 1,8 Litros com cabo de madeira dimensões: altura 13 cm, diâmetro 14 cm espessura: 1,50 cm.	Unidade	8			
31.	Cesto de lixo grande 100 litros com tampa - cor bege medidas: 83,5cm (altura) x 45cm (largura) x 45cm (profundidade).	Unidade	60			
32.	Cesto de lixo na cor bege com pedal e tampa de 30 litros medidas: 470mm (altura) x 407mm (largura) x 340mm (profundidade).	Unidade	100			
33.	Coador de café em flanela 100% de algodão com cabo isolado 11 cm de diâmetro e 16 cm de profundidade.	Unidade	200			
34.	Coador de café reutilizável em tecido, aro e cabo inteiriço com proteção plástica, boca com 12cm de diâmetro e tecido em 17x20cm.	Unidade	20			
35.	Colher de sopa em alumínio 177x47x22mm (comprimento, largura, altura).	Unidade	400			
36.	Colher grande de arroz em alumínio 31x2x7cm (AxLxP).	Unidade	20			
37.	Concha com cabo de madeira.	Unidade	20			
38.	Concha em aço inox com cabo em bambu 35 x 9,5cm dimensões - comprimento: 9,5cm e altura: 35cm.	Unidade	20			
39.	Concha hotel nº 12 Alumínio 300 ml Dimensões: altura 5cm, diâmetro 12 cm, comprimento 47cm, espessura 1,50mm, capacidade 0,35l.	Unidade	2			
40.	Concha pequena em Inox para molho 20cm Comprimento: 20cm Diâmetro: 6cm.	Unidade	2			
41.	Conjunto xícaras 75 ml para café cor branca e pires redondos em cerâmica Dimensões: altura 15cm, largura 25cm e comprimento 30cm (6 Pires e 6 xícaras).	Caixa	15			
42.	Copo de alumínio nº 8 com alça 350 ml Dimensões - altura: 8 cm, diâmetro 8 cm, espessura: 0,70 cm.	Unidade	400			
43.	Copo de plástico 350 ml cor vermelha tamanho total (Cx C): 12,2 cm x 22,1 cm.	Unidade	400			
44.	Copo de vidro americano 190 ml transparente dimensões - altura: 93 mm, diâmetro: 67 mm.	Caixa com 72 unidades	30			
45.	Copo plástico 200 ml pct 100	Unidade	5.200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	descartável					
46.	Copo plástico 50 ml pct 100 descartável	Unidade	4.500			
47.	Escorredor de pratos com alça e capacidade para 12 pratos material: inox dimensões: altura 29 cm, largura 33 cm, comprimento 28 cm.	Unidade	20			
48.	Escumadeira em aço inox 36 cm com cabo de madeira Dimensões Aproximadas do Produto Altura: 36 cm / Largura: 8,5 cm Profundidade: 8,5 cm.	Unidade	10			
49.	Espremedor de batatas industrial em alumínio fundido Dimensões: 28,0 cm comprimento x 8,0 cm altura do "copo " x Dimensões: 28,0 cm comprimento x 8,0 cm altura do "copo " x 10,0 cm largura.	Unidade	10			
50.	Espremedor de suco industrial bivolt com chave seletora, 500W de potência, 3500RPM (mínimo) e frequência de 60Hz, acompanha jarro para suco de 700ml, peneira para jarro, 1 carambola pequena (para limão), 1 carambola grande (para laranja), cúpula com bica e tampa da cúpula, 36cm de altura, 23 de largura e 18cm de profundidade, acabamento em inox de fácil limpeza.	Unidade	10			
51.	Faca de mesa 4" bege em aço inox Dimensões (C x L x A): 20.30 x 1.70 x 0.90 cm.	Unidade	400			
52.	Faca de serra em aço inox 8 polegadas com cabo anatômico comprimento da lâmina: 20,5cm; comprimento do cabo: 12cm. dimensões: 15 cm altura, 40 cm largura, 15 cm profundidade.	Unidade	60			
53.	Faca para cozinha 6" em aço inox - Lâmina em aço inox 6" com fio liso e cabo madeira tratada fixado por rebites de alumínio Dimensões (C x L x A): 1.70 x 7.00 x 32.00 centímetros.	Unidade	80			
54.	Fósforo c/ 10 caixa	Maço	300			
55.	Fósforo: extra longo (5 cm), caixa com 240 palitos.	Unidade	150			
56.	Frasco borrifador de plástico com válvula dosadora 15 ml.	Unidade	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



57.	Frigideira antiaderente Nº 22 Material em alumínio resistente, revestimento teflonado antiaderente, 22cm de diâmetro, cabo antitérmico, 2mm de espessura (mínimo), acabamento na cor preta ou prata e de fácil limpeza.	Unidade	20			
58.	Frigideira antiaderente Nº 30 Material em alumínio resistente, revestimento teflonado antiaderente, 30cm de diâmetro, cabo antitérmico, 2mm de espessura (mínimo), acabamento na cor preta ou prata e de fácil limpeza.	Unidade	20			
59.	Funil de plástico médio cor vermelha medidas: diâmetro 7cm x altura 12cm.	Unidade	20			
60.	Garfo de mesa em alumínio Dimensões 19.50 x 2.60 x 1.50 cm (c x l x a).	Unidade	400			
61.	Garrafa de água individual tipo "squeeze", capacidade de 500 ml de plástico resistente inteiro colorido, possui detalhe em relevo na parte.	Unidade	600			
62.	Garrafa térmica plástica lisa 1 litro com ampola de vidro altura: 29cm / largura: 11cm profundidade: 13,50 cm.	Unidade	10			
63.	Garrafa térmica plástica preta lisa 750 ml com ampola de vidro altura: 25,20 cm / largura: 9,50 cm / profundidade: 12,50 cm.	Unidade	10			
64.	Jarra de vidro com capacidade para 1,5 litros Dimensões: altura 21 cm e largura máxima de 13 cm.	Unidade	20			
65.	Jarra plástica 1 litro Material em plástico resistente e transparente, capacidade de 1L, tampa com trava para gelo. Dimensões: 15,5cm de altura, 9,9cm de largura.	Unidade	20			
66.	Jarra plástica 1,5 litro Material em plástico resistente e transparente, capacidade de 1,5L, tampa com trava para evitar vazamento. Dimensões: 23,5cm de altura, 13cm de largura.	Unidade	20			
67.	Jogo de Mantimentos Material plástico transparente e atóxico, tampas com rosca para vedação total do alimento, conjunto	Kit	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	com peças de tamanhos e capacidades variadas para diversos tipos de alimentos/grãos (unidades de 6L, 3,3L, 2L, 1L, 500ml).					
68.	Leiteira em alumínio batido fundido polido, 1,3L de capacidade, 11,5cm de altura, cabo em madeira para proteção contra calor.	Unidade	20			
69.	Liquidificador pequeno industrial 2 l 28 x 20.5 x 32.5 cm (a x l x c).	Unidade	8			
70.	Mixer de alimentos de mão, corpo ergonômico e desmontável, lâminas em aço inox de múltipla função de alta performance, acompanha copo, 200W de potência, 110V, cor preta.	Unidade	10			
71.	Paliteiro de acrílico diâmetro 4 cm e altura 7 cm.	Unidade	6			
72.	Panela de alumínio fundido Nº 24 Resistente e grossa (5mm de espessura), 3L de capacidade, material em alumínio batido e polido com alças em madeira, diâmetro 24cm, altura de de 9,5cm, acompanha tampa de alumínio leve com pegador de baquelite resistente a temperatura (não esquentada), própria para fogão à gás ou à lenha.	Unidade	20			
73.	Panela de alumínio fundido Nº 26 Resistente e grossa (5mm de espessura), 4L de capacidade, material em alumínio batido e polido com alças em madeira, diâmetro 26cm, altura de de 10cm, acompanha tampa de alumínio leve com pegador de baquelite resistente a temperatura (não esquentada), própria para fogão à gás ou à lenha.	Unidade	20			
74.	Panela de alumínio fundido Nº 30 Resistente e grossa (5mm de espessura), 6,7L de capacidade, material em alumínio batido e polido com alças em madeira, diâmetro 30cm, altura de de 11cm, acompanha tampa de alumínio leve com pegador de baquelite resistente a temperatura (não esquentada), própria para fogão à gás ou à lenha.	Unidade	20			
75.	Panela de alumínio fundido Nº 36	Unidade	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	Resistente e grossa (5mm de espessura), 11,5L de capacidade, material em alumínio batido e polido com alças em madeira, diâmetro 36cm, altura de de 14cm, acompanha tampa de alumínio leve com pegador de baquelite resistente a temperatura (não esquentam), própria para fogão à gás ou à lenha.					
76.	Panela de alumínio fundido Nº 40 Resistente e grossa (5mm de espessura), 18L de capacidade, material em alumínio batido e polido, com alças em madeira, diâmetro 40cm, altura de de 16,5cm até a borda e de 20cm até o cabo, acompanha tampa de alumínio leve com pegador de baquelite resistente a temperatura (não esquentam), própria para fogão à gás ou à lenha.	Unidade	20			
77.	Panela de pressão 10 litros Material em alumínio polido resistente (3mm de espessura mínima), capacidade de 10L, tampa com trava de segurança e válvula controladora de pressão, alças e cabo em baquelite antitérmico. Dimensões: 31cm de altura, 28cm de diâmetro, 43cm de comprimento.	Unidade	20			
78.	Panela de pressão 22 litros Industrial em alumínio polido de alta qualidade e alças plásticas resistentes com fechamento externo e válvula de segurança em silicone 67x37x26cm (c x l x a) Espessura: 4mm.	Unidade	8			
79.	Panela de pressão 4,5 litros Material em alumínio polido resistente (3mm de espessura mínima), capacidade de 4,5L, tampa com trava de segurança e válvula controladora de pressão, alças e cabo em baquelite antitérmico. Dimensões: 45cm de comprimento, 22,80cm de largura, 18,20cm de altura.	Unidade	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



80.	Panela de pressão 7 litros Material em alumínio polido resistente (3mm de espessura mínima), capacidade de 7L, tampa com trava de segurança e válvula controladora de pressão, alças e cabo em baquelite antitérmico. Dimensões: 18cm de altura, 22cm de largura, 42cm de comprimento.	Unidade	20			
81.	Panela de pressão com fechamento externo polida de 7,5 Litros Altura (cm): 25,5 Diâmetro (cm):28 Comprimento (cm): 43 Espessura (mm): 3.	Unidade	9			
82.	Pegador de macarrão em inox 20 cm dimensões aproximadas do produto: Comprimento total: 20cm Comprimento do cabo: 12cm Altura: 5cm.	Unidade	10			
83.	Pilha grande pacote com 2 unidades	Pacote	100			
84.	Pilha média pacote com 2 unidades	Pacote	130			
85.	Pilha palito pacote com 2 unidades	Pacote	130			
86.	Pilha Pequena	PCT com 4 unidades	120			
87.	Pote de vidro transparente 17cm com tampa plástica - 3 litros Dimensões: 17 x 19 x 19 cm(altura: 17cm, largura 19 cm).	Unidade	25			
88.	Pote plástico com tampa 11L Material resistente e transparente, capacidade de 11L, tampa com vedação, dimensões: 40,8cm de comprimento, 29cm de largura e 12,6cm de altura, formato retangular.	Unidade	30			
89.	Pote plástico com tampa 2,5L Material resistente e transparente, podendo ser levado tanto ao freezer quanto ao microondas, capacidade de 2,5L, tampa com vedação, dimensões: 25,8cm de comprimento, 17,8cm de largura e 8,5cm de altura, formato retangular.	Unidade	30			
90.	Pote plástico com tampa 24,5L Material resistente e transparente, capacidade de 24,5L, tampa com vedação, dimensões: 54,4cm de comprimento, 33,8cm de largura e	Unidade	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



	19,1cm de altura, formato retangular.					
91.	Pote plástico com tampa 5L Material resistente e transparente, podendo ser levado tanto ao freezer quanto ao microondas, capacidade de 5L, tampa com vedação, dimensões: 33cm de comprimento, 21,8cm de largura e 10,3cm de altura, formato retangular.	Unidade	30			
92.	Pote plástico retangular branco com tampa vedadora - 5 litros 33,0 cm (C) x 21,8 cm (L) x 10,3 cm (A) Ext.	Unidade	30			
93.	Pote plástico retangular branco com tampa vedadora - 7,5 litros Altura: 22 cm Largura: 35,5 cm Profundidade: 16,5 cm.	Unidade	30			
94.	Prato fundo liso em vidro temperado medidas: 22cm de diâmetro e 3,2 cm de altura.	Unidade	400			
95.	Prato raso liso em vidro temperado 22,6 cm x 1,9 cm dimensões: 22,6 diâmetro x 1,9 cm de altura.	Unidade	400			
96.	Ralador de Queijo Legumes 4 Faces em aço inox cor prata Possui: 4 Faces Diferentes Dimensões: Altura x Profundidade x Largura 20 Cm x 6 Cm x 8 Cm.	Unidade	20			
97.	Saboneteira plástica retangular Tamanho: 10,5 cm comprimento, 8 cm de largura e 4 cm de altura.	Unidade	20			
98.	Saco plástico G Saco plástico em polipropileno PP resistente, transparente e brilhante, sem furos, com espessura mínima aceitável de 10µm, tamanho (LxA) 30x45cm.	Fardo com 100 sacolas	20			
99.	Saco plástico M Saco plástico em polipropileno PP resistente, transparente e brilhante, sem furos, com espessura mínima aceitável de 0.5µm, tamanho (LxA) 25x40cm.	Fardo com 100 sacolas	20			
100.	Saco plástico P Saco plástico em polipropileno PP resistente, transparente e brilhante, sem furos, com espessura mínima aceitável de 0.5µm, tamanho (LxA) 15x30cm.	Fardo com 100 sacolas	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



101.	Saco tarja 12 x 30 esterilizado para coleta de amostra de alimentos (1.000 unidades cada pct).	PCT	12			
102.	Sacola de papel kraft G Sacola com corpo em papel pardo liso resistente com alça para carregamento de cordão em nylon reforçado, lateral sanfonada com resistência de até 2Kg Tamanhos em cm (CxLxA): 27 x 16,5 x 28.	Fardo com 100 sacolas	20			
103.	Sacola de papel kraft M Sacola com corpo em papel pardo liso resistente com alça para carregamento de cordão em nylon reforçado,, lateral sanfonada com resistência de até 2Kg Tamanho em cm (CxLxA): 22 x 14 x 28.	Fardo com 100 sacolas	20			
104.	Sacola de papel kraft P Sacola com corpo em papel pardo liso resistente com alça para carregamento de cordão em nylon reforçado, lateral sanfonada com resistência de até 2Kg Tamanho em cm (CxLxA): 18 x 10,5 x 26.	Fardo com 100 sacolas	20			
105.	Sacola plástica tipo "boca de palhaço" G Sacola boca reta em material plástico liso, transparente e resistente em polietileno de alta densidade com alça para carregamento embutida no corpo da sacola, resistência de 1Kg com tolerância mínima de ±5% Tamanhos em cm (LxA): 30x40, alça de 5cm de altura além do corpo da sacola.	Fardo com 100 sacolas	20			
106.	Sacola plástica tipo "boca de palhaço" M Sacola boca reta em material plástico liso, transparente e resistente em polietileno de alta densidade com alça para carregamento embutida no corpo da sacola, resistência de 1Kg com tolerância mínima de ±5% Tamanhos em cm (LxA): 20x30, alça de 5cm de altura além do corpo da sacola.	Fardo com 100 sacolas	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



107.	Sacola plástica tipo "boca de palhaço" P Sacola boca reta em material plástico liso, transparente e resistente em polietileno de alta densidade com alça para carregamento embutida no corpo da sacola, resistência de 1Kg com tolerância mínima de ±5% Tamanhos em cm (LxA): 16x20, alça de 5cm de altura além do corpo da sacola.	Fardo com 100 sacolas	20			
108.	Saleiro de acrílico Altura: 7,0 cm / Diâmetro: 4,0 cm.	Unidade	6			
109.	Saleiro plástico com tampa, 900ml de capacidade, dimensões 17,8x10,5x11cm.	Unidade	20			
110.	Tábua de corte em vidro temperado 30x40 cm.	Unidade	15			
111.	Tabuleiro retangular em alumínio nº 3 Dimensões: comprimento: 35 cm / largura: 24 cm /altura: 5 cm.	Unidade	10			
112.	Tabuleiro retangular em alumínio nº 5 com alta durabilidade e resistente a altas temperaturas Dimensões: 5cm (Altura) x 46cm (Comprimento) x 33cm (Largura).	Unidade	10			
113.	Taça de vidro com 24 unidades de 300 ml cada.	Caixa	8			
114.	Termômetro de máxima e mínima digital 7427.02 (-20°C a 50°C).	Unidade	16			
115.	Termômetro digital espeto prova d'água -45+230°C.	Unidade	6			
116.	Travessa oval com tampa - 3 litros Material: vidro Dimensões - altura: 9 cm, comprimento 36,5 e largura 22,5 cm.	Unidade	20			
117.	Travessa redonda com tampa 3,25 Litros Material: vidro Dimensões: altura 7,50cm, largura 36cm, profundidade 36cm.	Unidade	20			
118.	Travessa retangular com tampa 3 litros Material: vidro Comprimento: 39,5cm, largura: 24cm, altura: 6cm.	Unidade	20			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



5.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

5.2. O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

5.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Recreio para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Recreio realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.



8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.



9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Leopoldina, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Recreio, xx de xxxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:



2.4. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5. O CONTRANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

2.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2.8. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

2.10. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de xxxxx ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo



MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

3.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

4.2. O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

4.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

4.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA o valor global de xxxxxxxx conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo



comprovante de execução/fornecimento do objeto.

6.3. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

6.3.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato corresponde a xxx dias/meses ou ano, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

8.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido mediante as seguintes condições:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

11.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Leopoldina, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Recreio, xx de xxxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: